

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO (BRASILEIROS)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA - EDITAL N° 05/2023**

**INSCRIÇÃO PARA:**

Nível I - Agente de apoio as ações de fiscalização ambiental.

Localidade: Floresta Nacional de Pacotuba

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo:  M  F

Cidade/ Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Escolaridade:

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Analfabeto                  | <input type="checkbox"/> Alfabetizado sem cursos regulares | <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo | <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto           | <input type="checkbox"/> Ensino médio completo         |
| <input type="checkbox"/> Superior incompleto         | <input type="checkbox"/> Superior completo                 |  |

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Município \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

AB -     AB +     B -     B +     O -     O +     A-     A +

Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Número de Registro: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### **EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO**

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

---

---

---

---

---

---

---

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear:

---

---

---

**DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA  
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do documento: RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , declaro, sob as penalidades da lei que:

- (i) conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- (ii) não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (iii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iv) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- (v) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (vi) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (vii) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agentes Temporários Ambientais para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

---

Assinatura do candidato

---

Local e data

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (ESTRANGEIROS)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

FICHA DE INSCRIÇÃO – FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA - EDITAL Nº 05/2023

INSCRIÇÃO PARA:

Nível I - Agente de apoio as ações de fiscalização ambiental.

Localidade: Floresta Nacional de Pacotuba

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo:  M  F

Cidade/ Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Escolaridade:

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Analfabeto                  | <input type="checkbox"/> Alfabetizado sem cursos regulares | <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo | <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto           | <input type="checkbox"/> Ensino médio completo         |
| <input type="checkbox"/> Superior incompleto         | <input type="checkbox"/> Superior completo                 |  |

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Município \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

AB -     AB +     B -     B +     O -     O +     A-     A +

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (obrigatório apenas para candidatos a nível III)

Número de Registro: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

### **EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO**

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

---

---

---

---

---

---

---

---

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear:

---

---

---

---

---

---

---

---

**DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA  
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do documento: RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ declaro, sob as penalidades da lei que:

- (viii) conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- (ix) não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (x) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (xi) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- (xii) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (xiii) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (xiv) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agentes Temporários Ambientais para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

---

Assinatura do candidato

---

Local e data

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF  
nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que resido  
no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA. (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de ATA	2	48		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do SISNAMA, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância ou motorista. (0,3 pontos a cada mês trabalhado). Até 60 meses.	Contrato de terceirizado em UC	0,3	18		
Cursos: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo	Cursos específicos	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12		

de trilhas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, georreferenciamento, drone e legislação ambiental. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.					
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário). Até 12 meses.	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6		
Habilitação (CNH) 3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E	Habilitação	3 ou 5	5		
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 12 meses	Trabalho como estagiário	0,5	6		

## ANEXO IV

### **LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS**

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E DE IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento nº RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei que:

- (i) não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (ii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iii) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- (iv) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (v) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (vi) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Temporário Ambiental para a temática Apoio às Ações de Fiscalização Ambiental para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos. Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Local e data